



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-00
Email: seinfra_fb@hotmail.com Tel: (88) 3544 1223



OBRA: RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS (TIPO 09)
LOCAL: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT
11,5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2.5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00
11,6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00
11,7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AÇO GALVANIZADO, PARA 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
11,8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	3,00
11,9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	1,00
11,10	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIME	UN	5,00
11,11	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00
11,12	SOQUETE DE PVC PARA LÂMPADA INCANDESCENTE (BASE E-27) COM RABICHO, DE 10 A/250 V	UN	6,00
11,13	MINI POSTE H=1.50m REX MONO E ROLDANA - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
11,14	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
11,15	TOMADA COMPLETA P/ RADIO E TV	UN	1,00
11,16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UN	15,00
11,17	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL	UN	7,00
12,0	PINTURA		
12,1	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAOS	M2	
	A= ÁREA DAS PAREDES INTERNAS - ÁREA DE REVESTIMENTO CERÂMICO - ÁREA DAS PORTAS E JANELAS		
	PAREDES INTERNAS =	M2	100,08
	REVESTIMENTO CERÂMICO =	M2	12,96
	PORTAS / JANELAS=	M2	9,90
	ÁREA TOTAL DE PINTURA INTERNA A CAL =	M2	77,22
12,2	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	
	A= PERÍMETRO EXTERNO * ALTURA - ÁREA DE PORTAS E JANELAS		
	PERÍMETRO DAS PAREDES =	M	6,00
	ALTURA C/ CINTA =	M	3,00
	ÁREA DA PAREDE S/ EMPENA =	M²	18,00
	PORTAS / JANELAS=	M²	0,16
	ÁREA TOTAL DE PINTURA EXTERNA =	M²	17,84
12,3	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, DUAS DEMAOS, EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	A= ÁREA DAS PORTAS EXTERNAS * QUANT. DE PORTAS * 2 FACES		
	A= (0,80*2,10*2)+(1,00*1,00*2)*2 =	M²	10,72
12,4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS		
	A= ÁREA DAS PORTAS INTERNAS * QUANT. DE PORTAS * 2 FACES		
	A= (0,80*2,10 *1*2)+(0,80*2,10*1)	M²	5,88
13,0	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS		
13,1	LIMPEZA PISO		
	A= ÁREA CONSTRUÍDA	M²	43,75

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143356

Handwritten signature

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Referente à **RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS**, com área útil interna de 36,26 m², área construída 43,75 m², com possibilidade de futuras ampliações a serem executadas pelos Beneficiários.

O Projeto Arquitetônico contempla os seguintes ambientes: sala e cozinha conjugada, um dormitório para casal, um dormitório para duas pessoas, banheiro adaptado, circulação, e área de serviço coberta localizada na parte externa da casa.

Nesse projeto está previsto espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Possibilitando inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.

A Unidade Habitacional será construída pelo sistema construtivo convencional, composto de fundação em alvenaria de pedra granítica ou calcária, marroada, o embasamento será em tijolos maciços ou blocos cerâmicos, conforme disponibilidade local, as alvenarias de elevação serão com tijolos furados assentados com argamassa. Sendo que os serviços de demolição e remoção das casas será executada pela contratane.

As alvenarias internas receberão pintura sobre reboco ou gesso, as alvenarias das áreas molháveis (banheiro, cozinha e área de serviço) serão revestidas com azulejo ou revestimento cerâmico (até no mínimo 1,50m de altura) sobre o revestimento de argamassa.

As janelas serão de aço com quatro folhas, de correr, com batente em aço, desde que possibilite a inversão em todas as portas. Essas esquadrias serão pintadas com esmalte sintético.

No banheiro e na cozinha e banheiro serão utilizados alvenarias em elementos vazados, tipo cobogó o que possibilitará a iluminação natural e ventilação. As portas terão vão livre de 0.80m x 2.10m. As externas serão metálica, e as internas tipo "Paraná" ou laminada, todas pintadas com esmalte sintético, com batente em aço ou madeira, desde que possibilite a inversão em todas as portas.

A cobertura terá estrutura de madeira e telhas cerâmicas.

O piso será executado em cerâmica em toda a área interna da Unidade Habitacional, devendo ser executado rodapé, e com um desnível máximo de 15 mm.

Em todo o perímetro da edificação haverá calçada com largura de 0,50m, em concreto com acabamento desempenado.

As instalações elétricas e instalações hidrosanitárias internas serão completas.

Os materiais e as técnicas construtivas empregadas na construção da Unidade Habitacional, objeto deste memorial descritivo, deverão seguir as recomendações contidas nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), neste memorial e nos projetos.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143355



Quaisquer alterações na especificação de materiais e nas técnicas construtivas, recomendadas neste memorial e nos projetos, deverão ser previamente encaminhadas à Instituição Financeira, juntamente com justificativa técnica e planilha orçamentária para análise e parecer do Corpo Técnico daquela Instituição. Tais alterações só poderão ser realizadas com autorização expressa.

- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- LIMPEZA E PREPARAÇÃO DO TERRENO: Compreende os serviços de capina, limpeza, queima e remoção da área de modo a deixar o terreno livre de árvores, troncos de árvores ou vegetação que possam prejudicar os serviços e a própria obra, devendo ser preservadas as árvores que não prejudiquem a execução das edificações.

As dimensões e o formato do terreno serão iguais a área de construída, podendo variar de acordo com o local onde será construída a Unidade Habitacional. Quando a topografia for acidentada, deve ser feita a implantação da área da execução com corte e aterro, no volume necessário, ficando a cargo da contratante os custos da terraplenagem da obra, pois o orçamento considera uma área plana.

Quando for necessário realizar o serviço de aterro no local onde será executada a Unidade Habitacional, o mesmo deverá ser realizado seguindo recomendações das normas da ABNT, dando-se especial atenção a sua compactação.

1.2- Locação da Obra

A locação da obra deverá ser executada de conformidade com o Projeto, devendo todas as dimensões dos cômodos ser obedecidas. A cota de piso acabado da construção deve obedecer rigorosamente ao projeto.

1.3- Placa de Obra

A Placa da Obra obedecerá ao modelo fornecido pelo órgão responsável, de conformidade com o. devendo esta ser mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, afixadas no prazo de até quinze dias, contados a partir da autorização para início de obras.

02 - INFRA-ESTRUTURA

02.1 - Trabalhos em Terra

O gabarito para locação da obra deverá ser executado com caibros ou pontaletes de estroncas e ripas, devidamente niveladas. Todo o movimento de terra deve ser executado de acordo com os níveis definidos no projeto e com as devidas contenções de terrenos vizinhos, quando necessários. As cavas para as fundações terão dimensões mínimas 0,40 x 0,40 m (largura x profundidade). O aterro será isento de material nocivo, devendo sua compactação ser executada em camadas de 0,20m em 0,20m.

02.2 - Fundações

As fundações serão do tipo corrida, executadas com pedra marroada, graníticas ou calcárias, assentadas em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:6, com dimensões mínimas de 0,40 x 0,40 m (largura x profundidade).

02.3 - Embasamento

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513142355

Handwritten signature



O embasamento será de tijolos maciços ou cerâmicos, conforme disponibilidade local, assentados com argamassa de cimento e arisco no traço 1:6. Terá altura mínima, em relação ao solo, igual a 20 cm, na parte mais alta do terreno, e largura igual a 20 cm.

02.4 - Viga de Baldrame - Anel de Impermeabilização

Sobre a alvenaria de embasamento deverá ser executada uma viga baldrame de concreto armado ($f_{ck} = 15 \text{ MPa}$), com dimensão de $0,10 \times 0,10 \text{ m}$, com armação soldada tipo treliça em aço CA-60, banzo superior 6,0 mm e banzo inferior 5,0 mm, acrescido de uma barra de aço CA-60 - 5,0 mm corrido, conforme projeto.

03 - ALVENARIA

03.1 - Alvenaria de Elevação

As paredes serão construídas em tijolos cerâmicos de 06 ou 08 furos, conforme disponibilidade local, nas dimensões indicadas no projeto. Para o assentamento será empregada argamassa de cimento e arisco no traço 1:6.

03.2 - Cobogós

Nos locais indicados em projeto, serão utilizados cobogós em cimento, pré-moldados, tipo veneziana, de boa qualidade com $0,40 \times 0,40 \text{ m}$, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

04 - ESTRUTURA

04.1 - Cintamento Superior

Deverá ser executada na altura de 2,50m, uma cinta de amarração superior com $(10 \times 10) \text{ cm}$, em concreto $F_{ck} = 15,0 \text{ MPa}$ e armadura* soldada tipo treliça de aço CA-60, com banzo superior de 6,0 mm e banzo inferior 4,2 mm (Ver detalhe em projeto).

A caixa d'água será colocada sobre laje, apoiadas sobre o cintamento superior. Na treliça que armará o cintamento que irá apoiar a laje, deverá ser colocado um ferro de 4,2 mm no banzo inferior.

04.2 - Contravergas

As contravergas serão executadas em concreto armado no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita), na largura das paredes, comprimento de 0,40m e altura de 0,05m. Serão armadas longitudinalmente com 2 ferros corridos de 4.2mm. (ver detalhe em projeto).

05 - COBERTURA E PROTEÇÕES

05.1 - Madeiramento

Toda a madeira empregada na execução da coberta será madeira mista de boa qualidade, evitando-se madeiras verdes, nós, brocas, cupins e sem empenos.

Serão usadas duas ripas por telha, com espaçamento máximo de 0,40 m de eixo a eixo. Nos beirais laterais serão usadas duas ripas sobrepostas.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148355

Ulus



O espaçamento máximo dos caibros será de 0,37m de eixo a eixo. Ambos os lados das paredes deverão contar com caibros dito de "amarração", no seu encontro com a coberta.

05.2 - Telhamento

Na cobertura das casas será utilizada telhas cerâmica, com inclinação máxima de 25% e dispostas de tal maneira que haja recobrimento mínimo de 0,1 Om.

A cumeeira, beira e bica e telha virada, serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

06 - REVESTIMENTO 06.1-

Chapisco

As alvenarias serão chapiscadas internamente e externamente com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4.

06.2 - Reboco

Em todas as paredes internas e externas será aplicado reboco no traço 1:6 (cimento e arisco) atendendo as recomendação das normas da ABNT.

06.3 - Revestimento Cerâmico

Será aplicado nas paredes do banheiro, acima do tanque e pia da cozinha, revestimento cerâmico esmaltado, PEI 3, padrão popular, assentadas com argamassa colante, sobre emboço com traço 1:6 (cimento e areia média peneirada), até a altura de 1,50m do piso. Essa cerâmica deverá ser de cor clara e com rejunte também em cor clara.

PAVIMENTAÇÃO

4.7.1 Interior da casa

Após a instalação dos tubos e conexões para a o escoamento do esgoto, e do apiloamento e nivelamento da superfície de terra com auxílio de um maço de 8 kg e uma régua para sarrafo, deverá ser executado um contra-piso, com espessura de 6,0 cm (cinco centímetros) de concreto, no traço 1:2½:5, fck=15MPa, e também deverá ser socada com maço de 8 kg e sarrafeada. Em seguida deverá ser executado o piso com argamassa de cimento e areia média traço 1:3, com espessura de 1 cm, resultando numa superfície plana com cota de 6,0 cm acima da cota da calçada, com declividade de no mínimo 2% de forma a dirigir as águas servidas para o ralo, ou para fora da casa, conforme o projeto. O piso interno não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura (piso queimado cor natural).

4.7.2 Calçada

Deverá ser construída uma calçada em volta da casa, conforme o projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5cm (cinco centímetros) de espessura, com juntas de dilatação a cada metro e com cota de no mínimo 15 cm acima do solo. A calçada deverá ter declividade de no mínimo 2%, de forma a afastar as águas pluviais da casa. A calçada deverá ser executada com concreto, no traço 1:2½:5, fck=15MPa, com acabamento em argamassa de cimento e areia média traço 1:3, e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



O detalhe construtivo de alicerce, sob qualquer parede e calçada respectivamente, deverá ser executado em alvenaria de pedra quartzosa ou equivalente, em junta argamassada, traço, 1:5, de cimento e areia média lavada, conforme especificado no desenho 8/8 - detalhe de alicerces/fundações e calçadas.

08 - ESQUADRIAS

08.1- Portas Externas e Janelas

As portas externas serão de aço. padrão popular, com batente em aço desde que possibilite a inversão na abertura, na*s dimensões indicadas no Projeto. Essas esquadrias serão pintadas com esmalte sintético.

As janelas serão em aço, linha popular de correr, na sala e quartos.

08.2 - Portas Internas

Todas as portas internas (banheiro e quartos) serão de madeira mista, ou tipo Paraná ou laminada com 03 dobradiças em ferro galvanizado de 3 x 2".

As caixas de portas e serão de madeira mista, com largura de 0,1 Om, chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

08.3 - Ferragens

A porta internas receberão 03 dobradiças em cruz e dois ferrolhos (interno e externo) chato de 2", em ferro galvanizado.

09 - INSTALAÇÕES E APARELHOS

09.1 - Instalações Elétricas

Todos os serviços de instalações elétricas compreendendo as instalações de força e luz, serão executados de acordo com o projeto executivo, obedecendo às normas da concessionária local e da ABNT.

As peças elétricas (tomadas e interruptores) serão embutidas. A fiação será fixada no madeiramento, descendo nas paredes embutidas em eletrodutos.

Serão executados os seguintes pontos:

- a) 1 ponto telefônico, na sala;
- b) 1 ponto elétrico para chuveiro, no banheiro;
- c) 1 ponto para antena, na sala; e
- d) 1 ponto para máquina de lavar, na área de serviço.

QUANTIDADE DE PONTOS			
AMBIENTE	LÂMPADA	INTERRUPTOR	TOMADA
SALA	01	01	02
DORMITÓRIOS	01	01	02



HALL	01	01	
BANHEIRO	01	01	02
COZINHA	01	01	04
A. DE SERVIÇO	01	-	01
EXTERNAMENTE	01	-	-

09.2 - Instalações Hidrosanitárias

Todas as tubulações e conexões de água fna. esgotos primário e secundário deverão obedecer ao projeto executivo, às normas da concessionária vigentes no município e da ABNT. As instalações hidráulicas receberá um ramal de ligação, com até 15m de extensão dentro de seus domínio, e diâmetro de 20mm.

O reservatório de água será em plástico, com capacidade para 500 litros.

No banheiro será colocado uma caixa sinfonada para receber as águas do banho. A caixa de gordura será em PVC e será interligada com a caixa de inspeção geral que terá a dimensão de 50 x 50m, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento e areia, e tampa pré-moldada em concreto armado, com tubo de ventilação em PVC.

O banheiro terá um vaso sanitário com caixa acoplada, de louça branca sifonado, um chuveiro plástico, um lavatório e um kit de acessórios plásticos contendo papeleira, saboneteira e porta toalha.

Na cozinha será colocada uma pia em mármore sintético de 1,20x0,50 m com acessórios plásticos fixada na altura de 0,85 m recebendo uma torneira plástica de parede com altura aproximada de 1,10m.

Na área de serviço será colocado tanque em mármore sintético com dimensão mínima de 0,50 x 0,50m, com acessórios plásticos fixado na altura de 85cm com torneira plástica de parede. Também está previsto as instalações de água e esgoto para máquina de lavar roupa.

O tubo utilizado na ventilação será de PVC, linha esgoto, no diâmetro de 50mm, devendo sua extremidade superior ficar, no mínimo a 0,30m acima do telhado. Sua fixação à parede se fará por intermédio de escápula de diâmetro correspondente, metro a metro. Todos os registros deverão ser de PVC ou metal bruto sem canopla nos diâmetros especificados em projeto.

09.3- Conjunto Fossa e Sumidouro

A fossa séptica será em concreto pré-moldado com diâmetro de 1,20m e altura de 1,50 m, sumidouro com diâmetro de 1,20 m e altura de 2,00 m de tubos de concreto perfurado, (ver no projeto hidrosanitário), construídos, preferencialmente, no recuo frontal.

Opcionalmente para Unidades Habitacionais localizadas em terrenos rochosos, como na região do semiárido, será executada fossa e sumidouro em alvenaria de tijolos cerâmicos esp=10cm com dimensões de 2,08m x 1,76m x 0,95m (profundidade, comprimento e largura), apoiados sobre duas fiadas de tijolo cerâmico esp=0,20m, no fundo deve ser colocado uma camada de brita com esp=0,20m, como também sobretampa de concreto armado de fácil remoção.

- PINTURA

10.1 - Esmalte sobre Esquadria

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



As esquadrias previamente lixadas receberão pintura em esmalte, com duas demãos, nas cores determinadas pela equipe técnica de acompanhamento da obra.

10.2 - Pintura sobre Paredes Internas

Todas as paredes internas receberão 02 ou até 03 demãos de tinta em pó (caiação).

10.3 Textura Sobre Paredes Externas

Todas as paredes externas receberão revestimento texturizado.

-COMPLEMENTAÇÃO

11.1 - Limpeza Geral da Obra

Após a conclusão de todos os trabalhos será efetuada a limpeza geral do imóvel com remoção de entulhos, traçadores, lavagem e limpeza de peças sanitárias.

OBSERVAÇÕES:

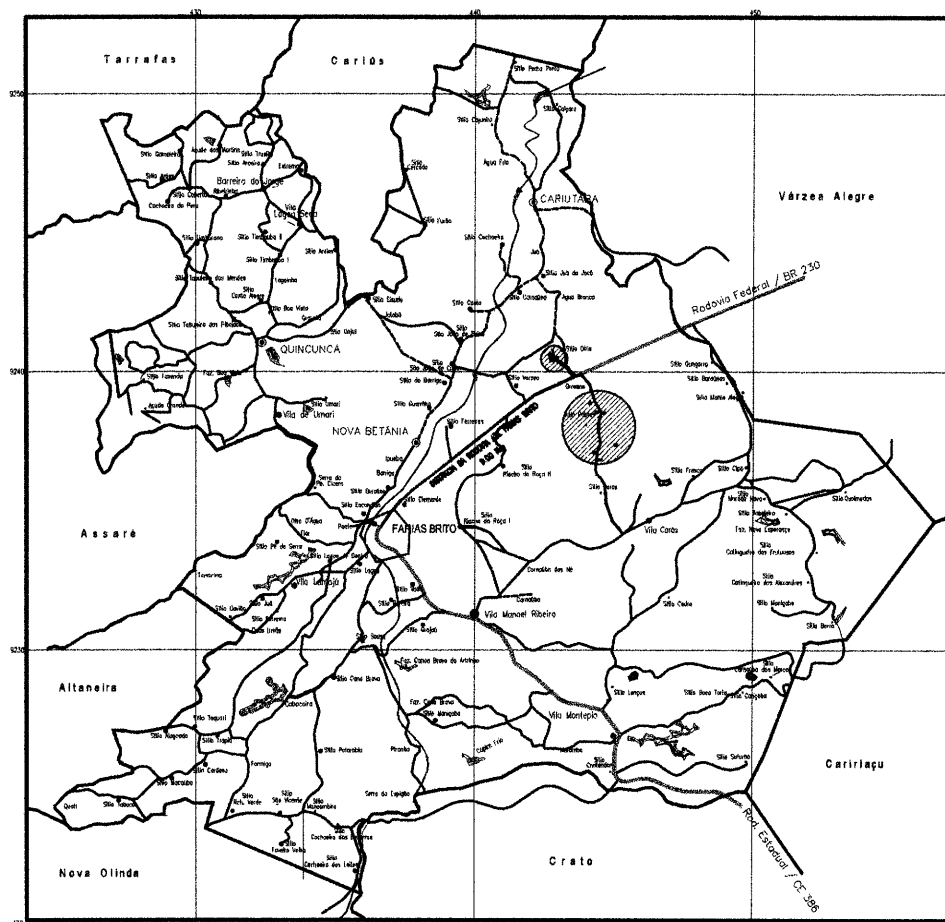
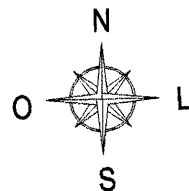
- ☐ Possíveis divergências existentes entre os dados dos projetos e os quantitativos da planilha orçamentária, prevalecerão os primeiros.

Em todas as fases de construção as Unidades Habitacionais deverão ser mantidas limpas. Serão colocados armadores de rede nos quartos e na sala, 03 unidades por ambiente.

Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme demanda específica, apresentada em projeto específico (Ver Projeto de Acessibilidade nas pranchas 08/10 e 09/10 do Projeto Arquitetônico).

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355

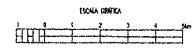
Handwritten signature



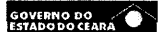
- CONVENÇÃO:
- Área Urbana
 - Revestimento asfalto
 - Revestimento terra
 - Capóia, Tábua
 - Limite Municipal
 - Rio, Córrego
 - Apóde
 - Barragem de Pedra
 - Sítio
 - Vila
 - Distúrio
 - Sede (zona urbana)



DADOS: SDO - 89
 PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 ORIENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO: LUMINOSIDADE E NEBULOSIDADE 20/100
 ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES: 10000 RA E 500 PALMARES/PROJEÇÃO
 OCUPAÇÃO: IMAGEM DO CENÁRIO DA TELA EM 2000/22/54/10
 ORIENTAÇÃO: ANUALMENTE



MAPA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

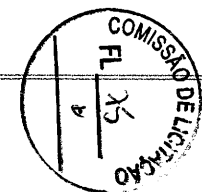


André Moreira de Carvalho
 Eng. Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

CREA

L.N.E.S.

TECNICO

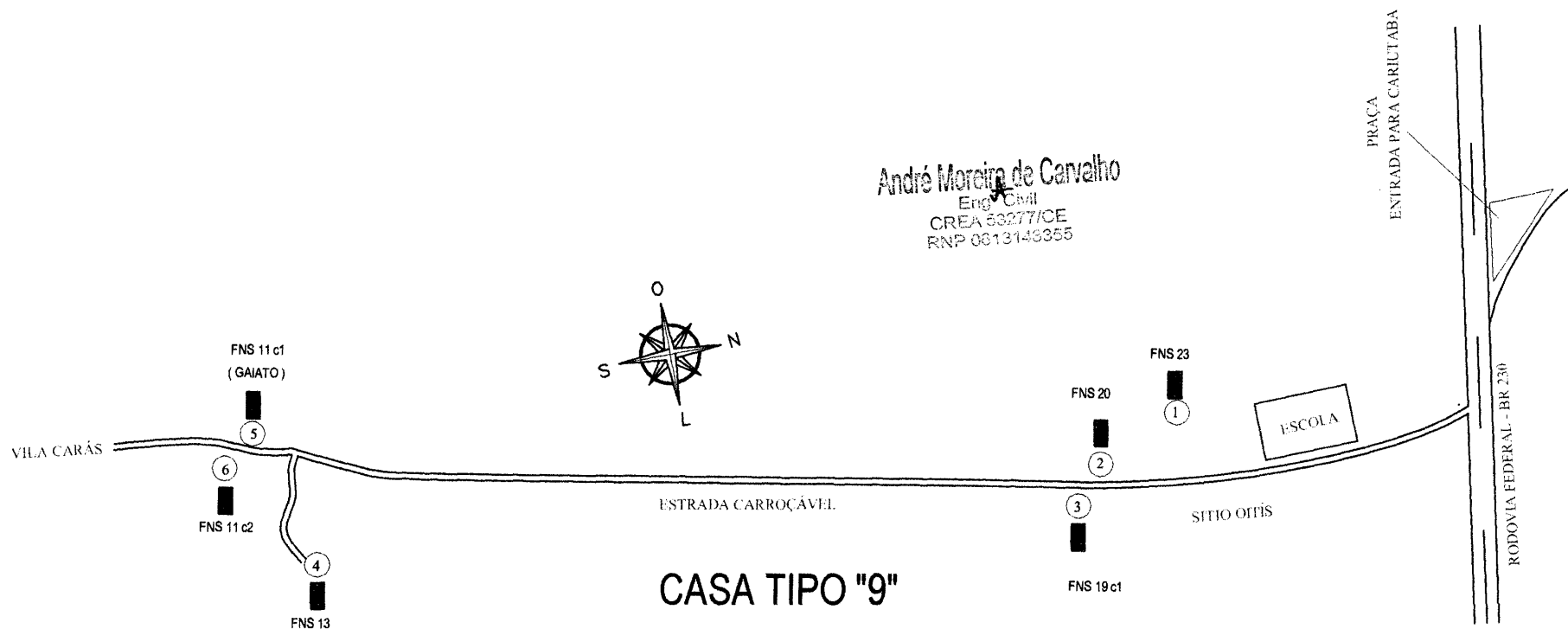


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 SEINFRA
 Ramal - 218

FARIAS BRITO ANEXO MELHOR
 ADM. DR. JOSÉ VANDERLEI FERREIRA FARIAS
 GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

LEVANTAMENTO DAS CASAS PARA O PROGRAMA DA DOENÇA DE CHAGAS

SITUAÇÃO	PROPOSTA	INDICADO
	ÁREA	
	ESTADO	ESTADO
	INDICADO	INDICADO



BENEFICIADOS:

Nº	BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	FINALIDADE	C. GEOGRÁFICAS
01	FRANCISCO DEUSIRENE DE ALCÂNTARA	SITIO POBRE - FNS 23 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 03	RECONSTRUÇÃO	0444463 / 9237985
02	HECÍLIO CAETANO DE LIMA	SITIO POBRE - FNS 20 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 03	RECONSTRUÇÃO	0444461 / 9237867
03	JOSÉ CAETANO DE LIMA	SITIO POBRE - FNS 19C1 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 03	RECONSTRUÇÃO	0444505 / 9240080
04	JUAREZ FERREIRA DE ALCÂNTARA	SITIO POBRE - FNS 13 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 04	RECONSTRUÇÃO	0442245 / 9237850
05	ANTONIO SILVA BATISTA ALCÂNTARA	SITIO POBRE - FNS 11C1 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 04	RECONSTRUÇÃO	0444529 / 9237263
06	ALAÍDES GOMES FERREIRA	SITIO POBRE - FNS 10C2 A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 A VILA CÂRAS Km 04	RECONSTRUÇÃO	0444544 / 9237238

■ ○ CASAS PARA RECONSTRUÇÃO PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

SITIO POBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CROQUI DE SITUAÇÃO

OBJETO : RECONSTRUÇÃO DE 06 CASAS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

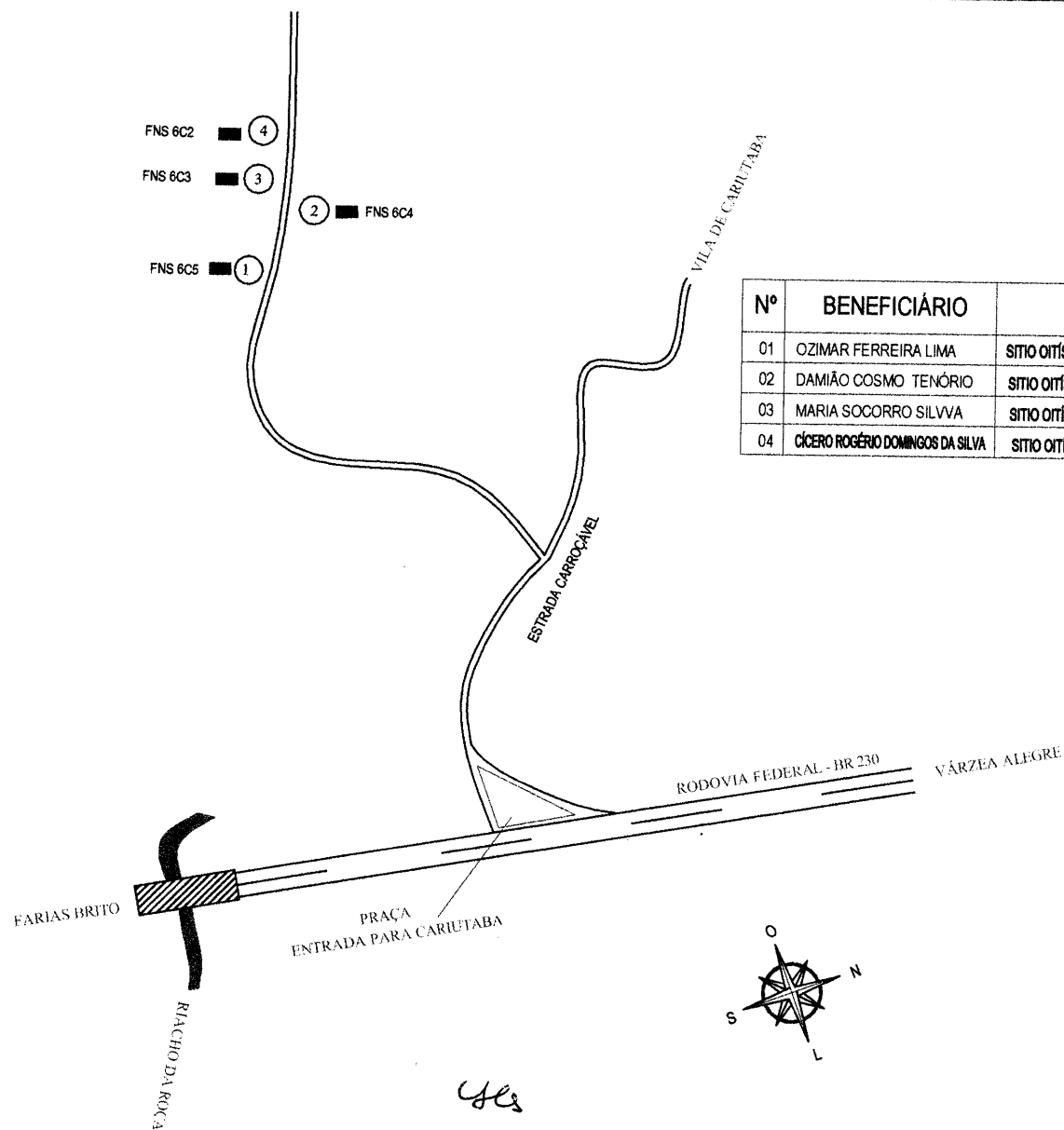
LOCAL : SITIO INDICADO

DATA : OUTUBRO DE 2015

ESC. : S / ESC.

DES. : L. CARLOS (Farias Brito Ce)





CASA TIPO "9"

BENEFICIADOS:

Nº	BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO	FINALIDADE	C. GEOGRÁFICAS
01	OZIMAR FERREIRA LIMA	SITIO OITÍS - FNS 6C5, A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 AO DISTRITO DE CARIUTABA	RECONSTRUÇÃO	0435731 / 9230122
02	DAMIÃO COSMO TENÓRIO	SITIO OITÍS - FNS 6C4, A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 AO DISTRITO DE CARIUTABA	RECONSTRUÇÃO	0442271 / 9240092
03	MARIA SOCORRO SILVA	SITIO OITÍS - FNS 6C3, A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 AO DISTRITO DE CARIUTABA	RECONSTRUÇÃO	0442256 / 9240080
04	CÍCERO ROGÉRIO DOMINGOS DA SILVA	SITIO OITÍS - FNS 6C2, A MARGEM DA ESTRADA CARROÇÁVEL QUE PARTE DA BR 230 AO DISTRITO DE CARIUTABA	RECONSTRUÇÃO	0442245 / 9240085

■ ○ CASAS PARA RECONSTRUÇÃO PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

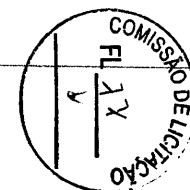
André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143355

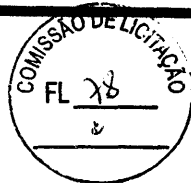
SITIO OITÍS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CROQUI DE SITUAÇÃO

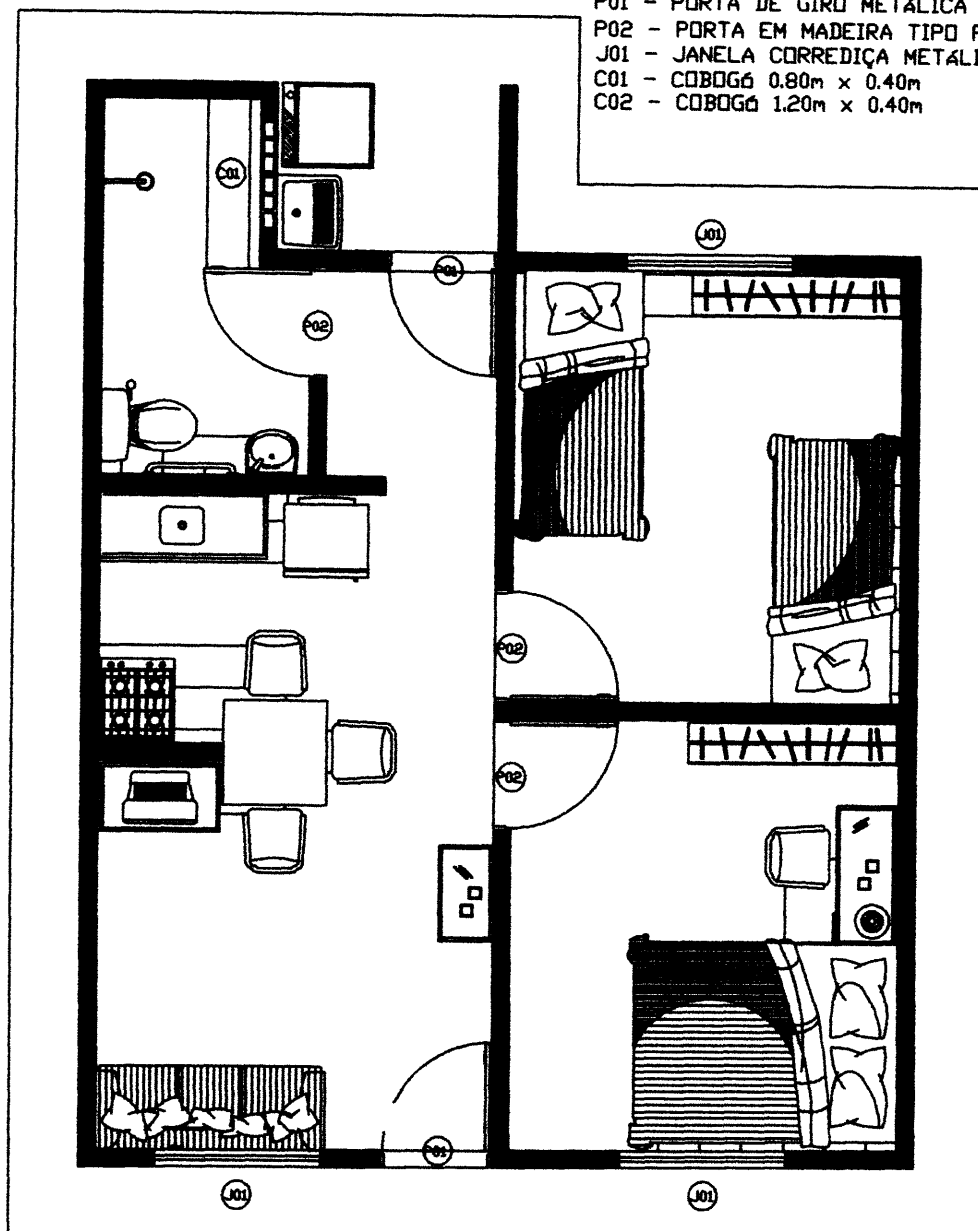
OBJETO : RECONSTRUÇÃO DE 04 CASAS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS
LOCAL : SITIO INDICADO
DATA : OUTUBRO DE 2015
ESC. : S/ESC.
DES. : L. CARLOS (Farias Brito Ce)





ESQUADRIAS:

- P01 - PORTA DE GIRO METÁLICA 0.80m x 2.10m
- P02 - PORTA EM MADEIRA TIPO PARANÁ 0.80m x 2.10m
- J01 - JANELA CORREDIÇA METÁLICA 1.20m x 1.00m
- C01 - COBOGÓ 0.80m x 0.40m
- C02 - COBOGÓ 1.20m x 0.40m



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

LAYOUT

Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

01/9

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DENSIDADE DE CHAGAS.

ASSUNTO:

LAYOUT

DESENHO
LUIZ
CARLOS

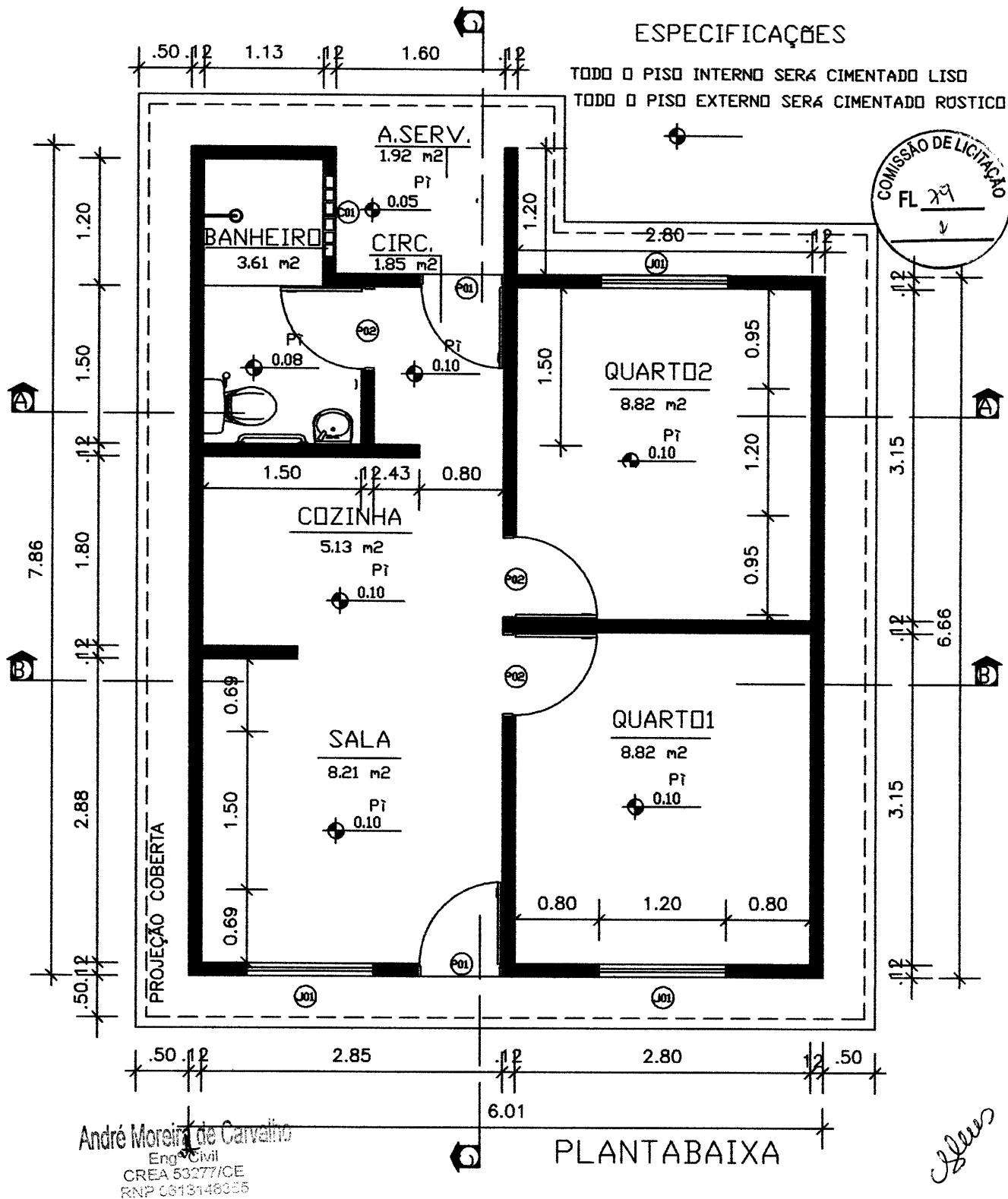
ESCALA
1/50

DATA
OUT/2015

ESPECIFICAÇÕES

TUDO O PISO INTERNO SERÁ CIMENTADO LISO

TUDO O PISO EXTERNO SERÁ CIMENTADO RÚSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

PLANTABAIXA

DESENHO

LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT./ 2015

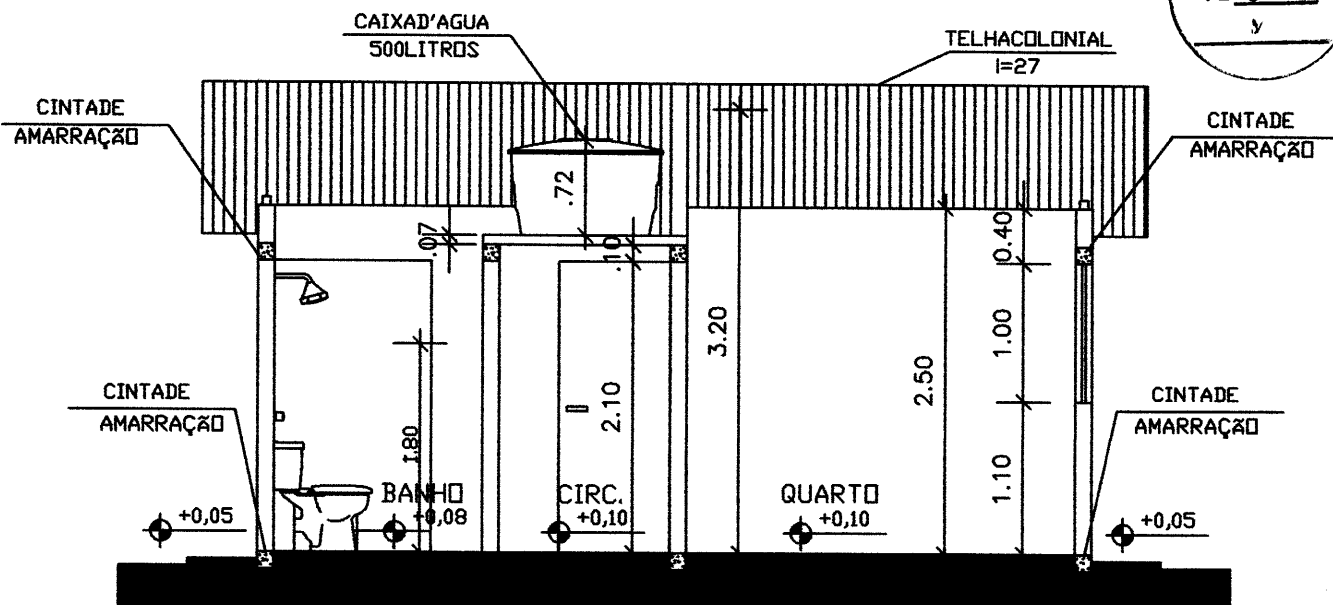
ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

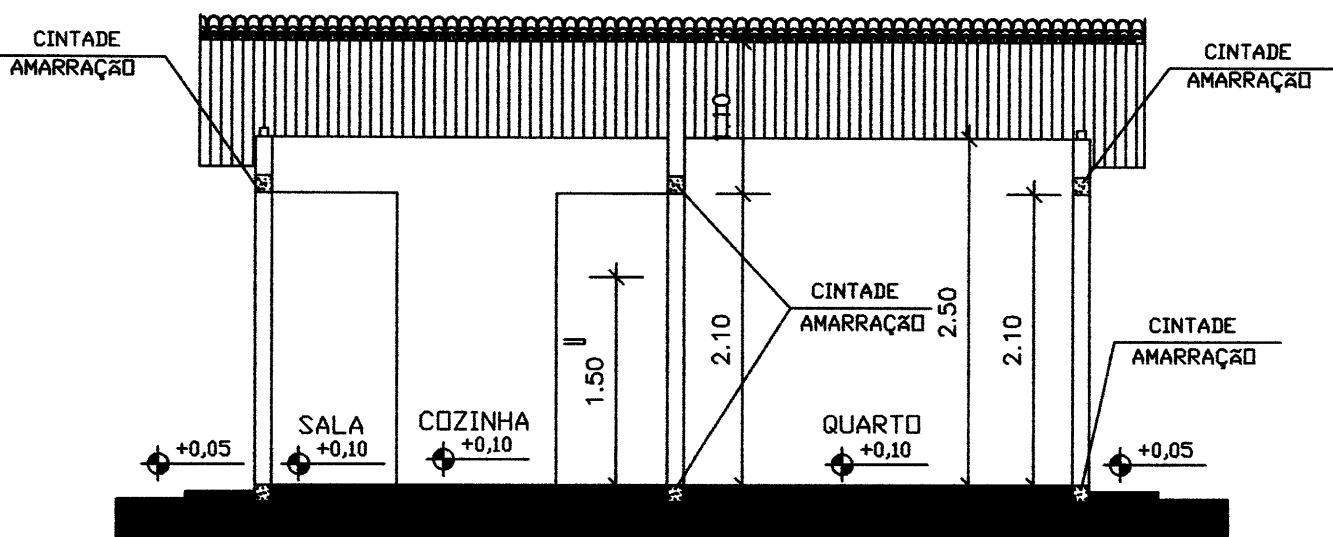
ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

02/9



CORTEAA



CORTEBB

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0319148305

Nov

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

03/9

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

CORTEAA/CORTEBB

DESENHO

LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

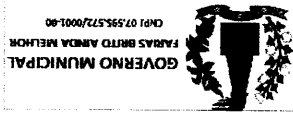
DATA
OUT./2015

CORTE CC

ASSUNTO:

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



DESENHO
LUIZ
CARLOS

DATA
DUT./ 2015

ESCALA
1/50

PRANCHA:

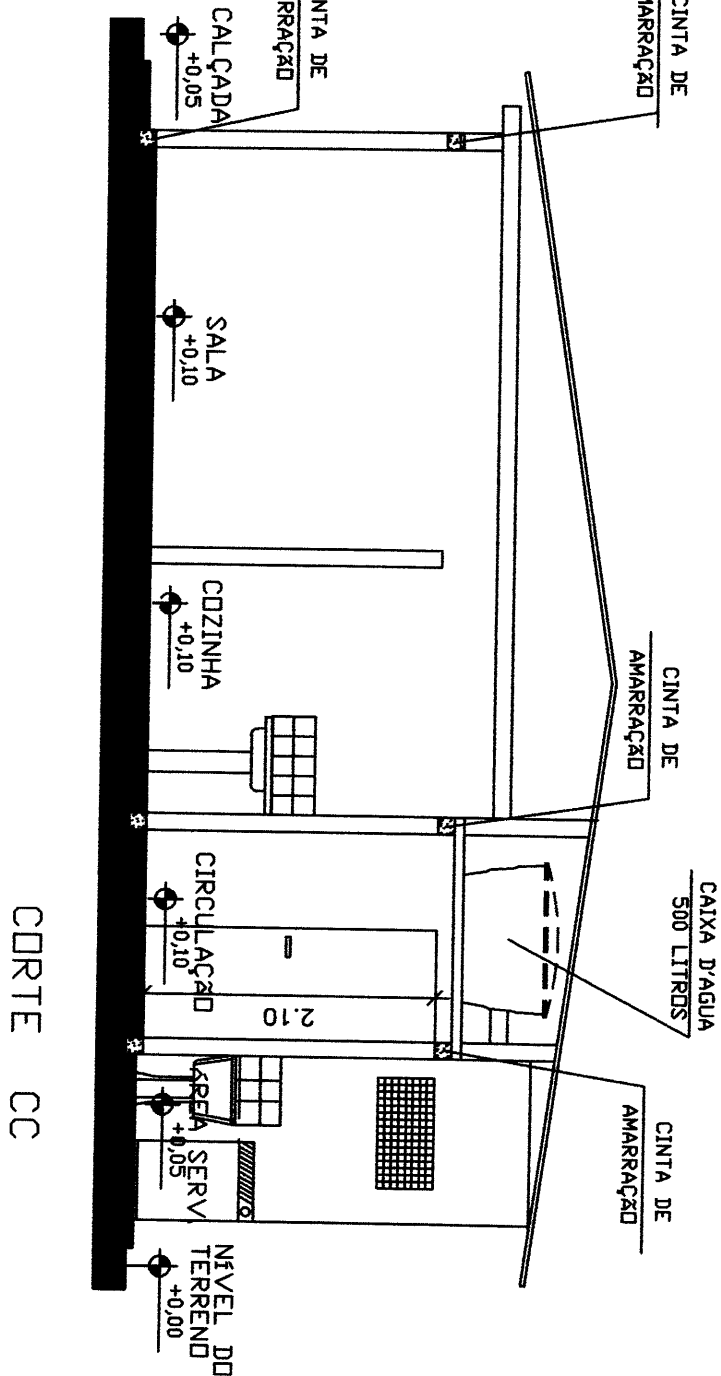
04/9

ÁREA COBERTA:
55.40m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

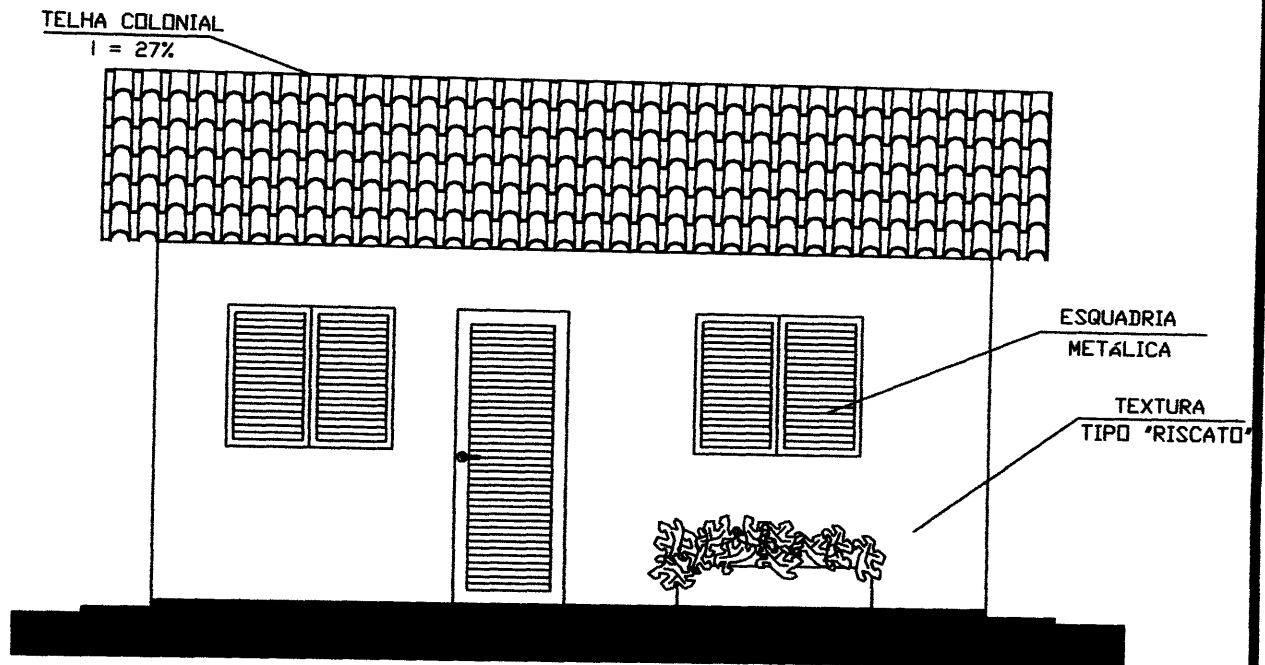
RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DDE-CA DE CHAGAS.



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355

Wesley





FACHADA

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

fls

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

05/9

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

ASSUNTO:

FACHADA

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

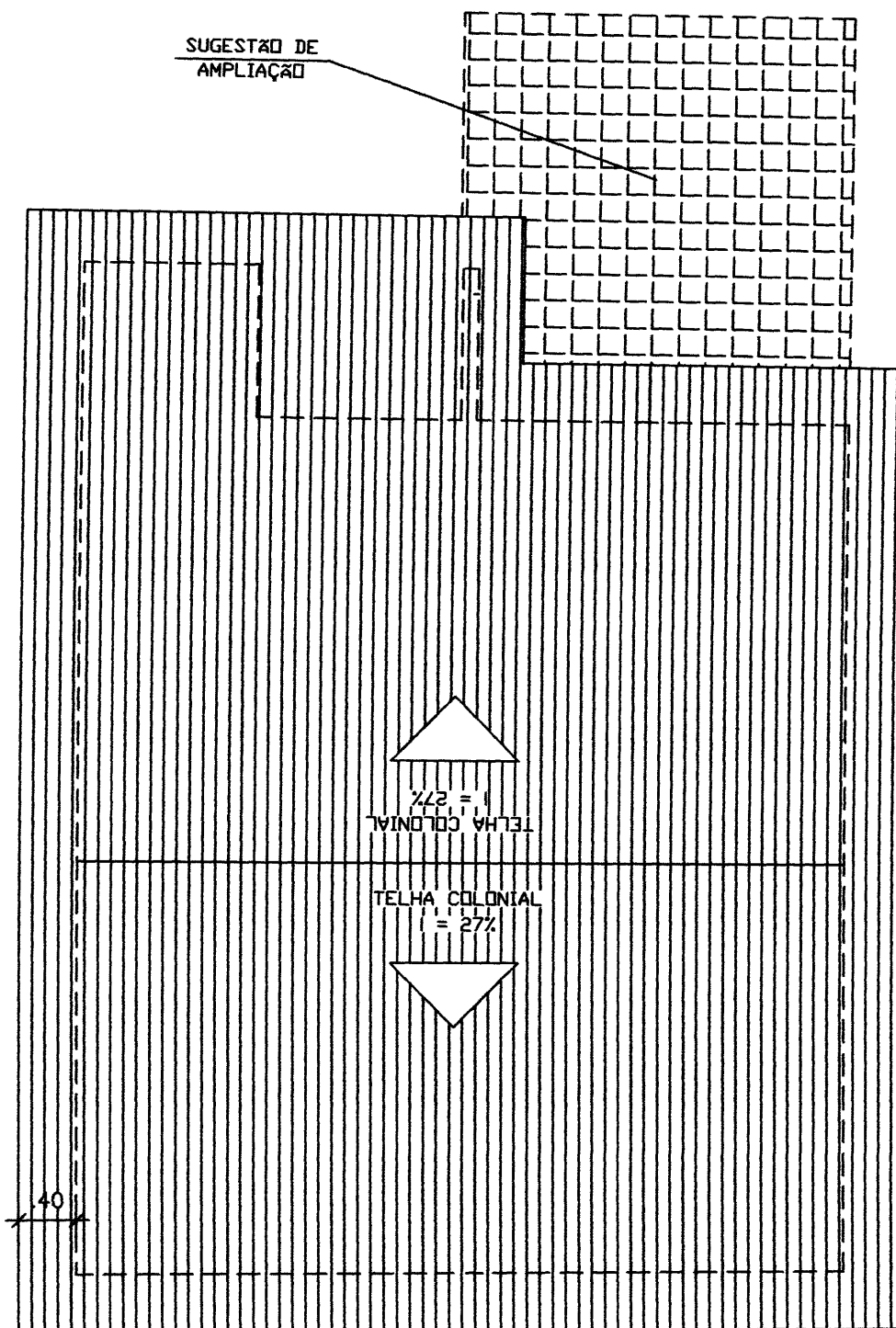
DESENHO

LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

SUGESTÃO DE
AMPLIAÇÃO



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813143355

COBERTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

06/9

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

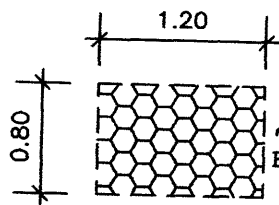
COBERTA

DESENHO

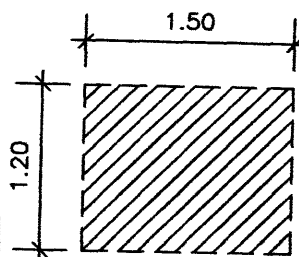
LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

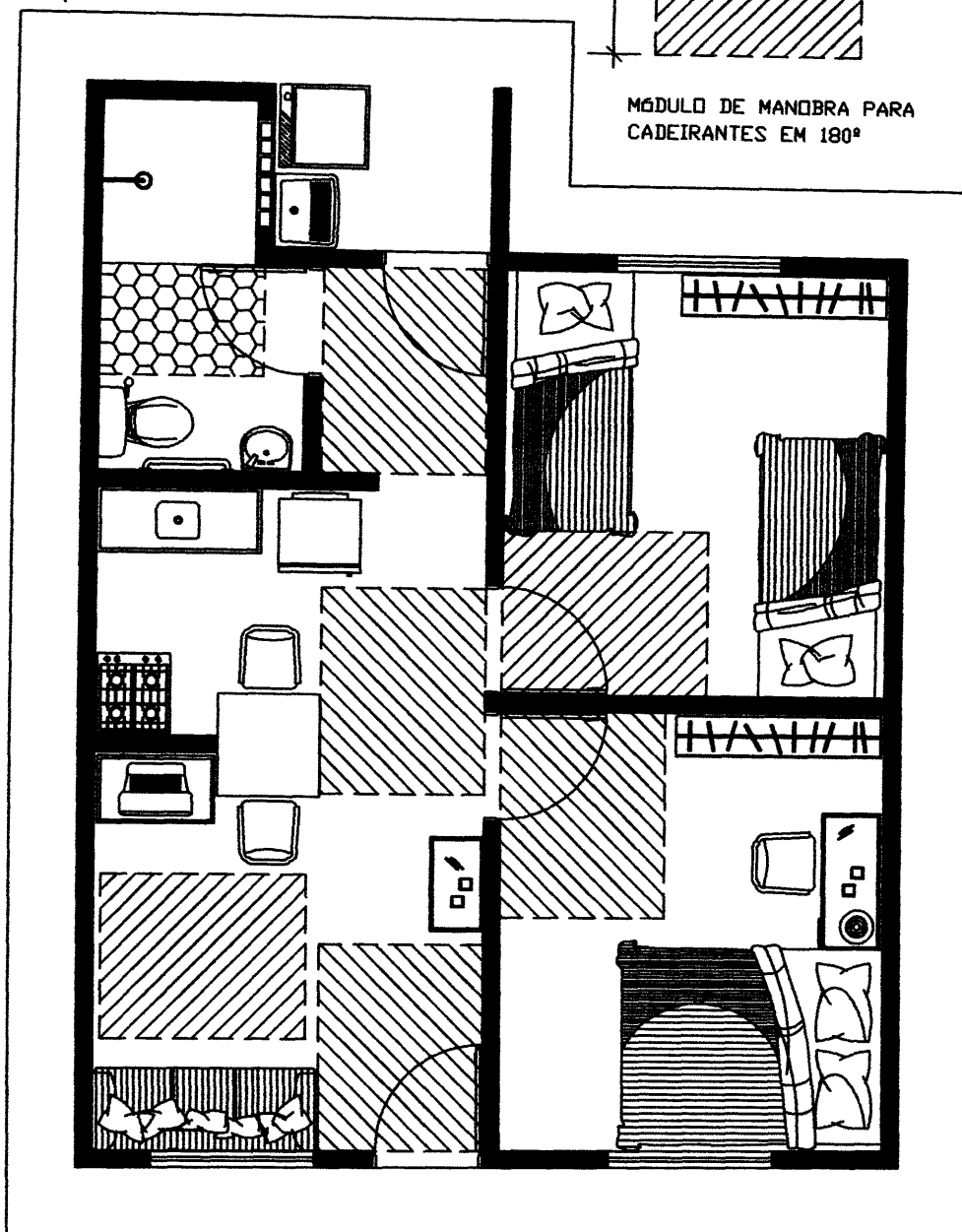
DATA
OUT 2015



ÁREA DE DESLOCAMENTO
BACIA SANITÁRIA E BOX



MÓDULO DE MANOBRA PARA
CADEIRANTES EM 180°



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PLANTA DE ACESSIBILIDADE

deus

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

7/9

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

ACESSIBILIDADE

DESENHO

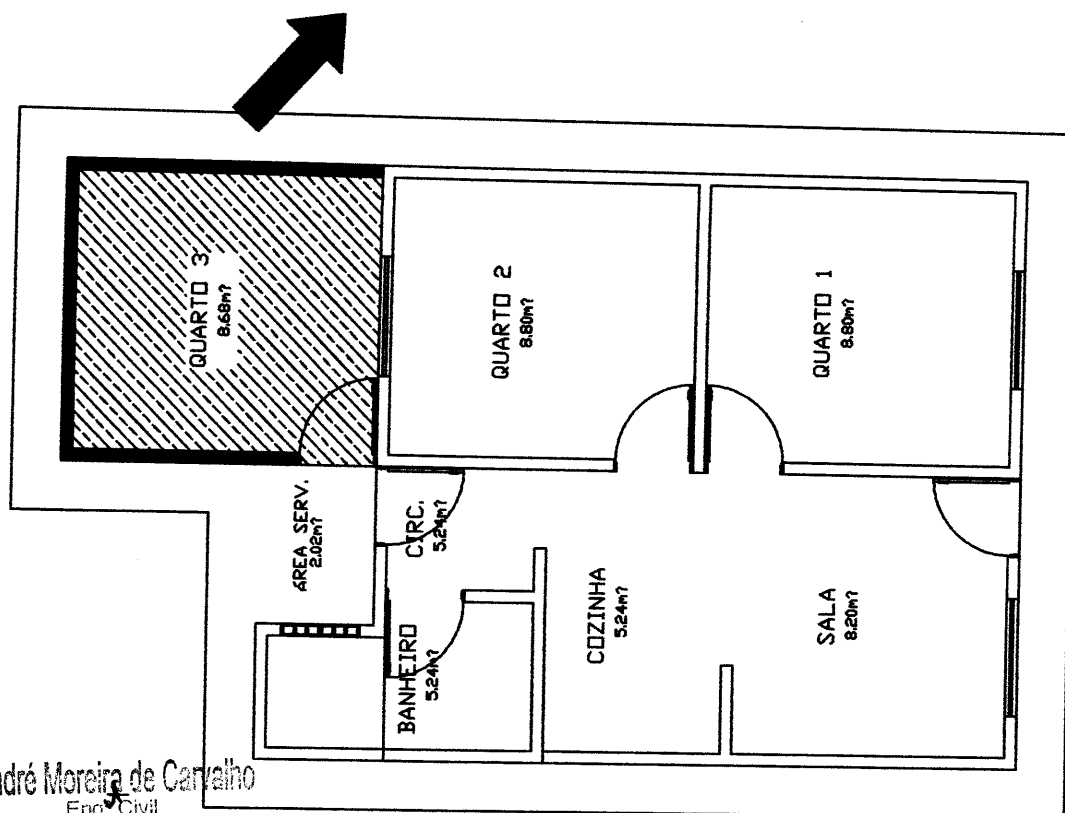
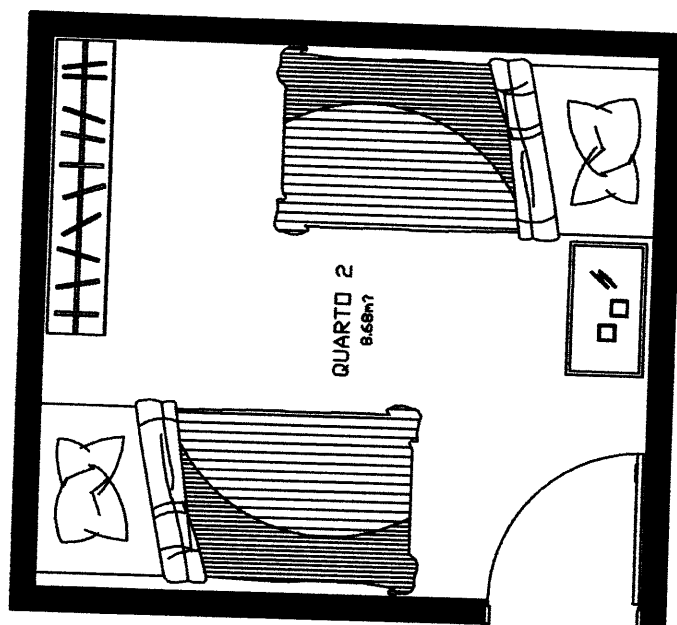
LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015



SUGESTÃO DE AMPLIAÇÃO



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143355

gloss

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.596.572/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DUEIRA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

SUGESTÃO DE AMPLIAÇÃO

DESENHO
LUIZ
CARLOS

ESCALA

DATA
OUT. 2015

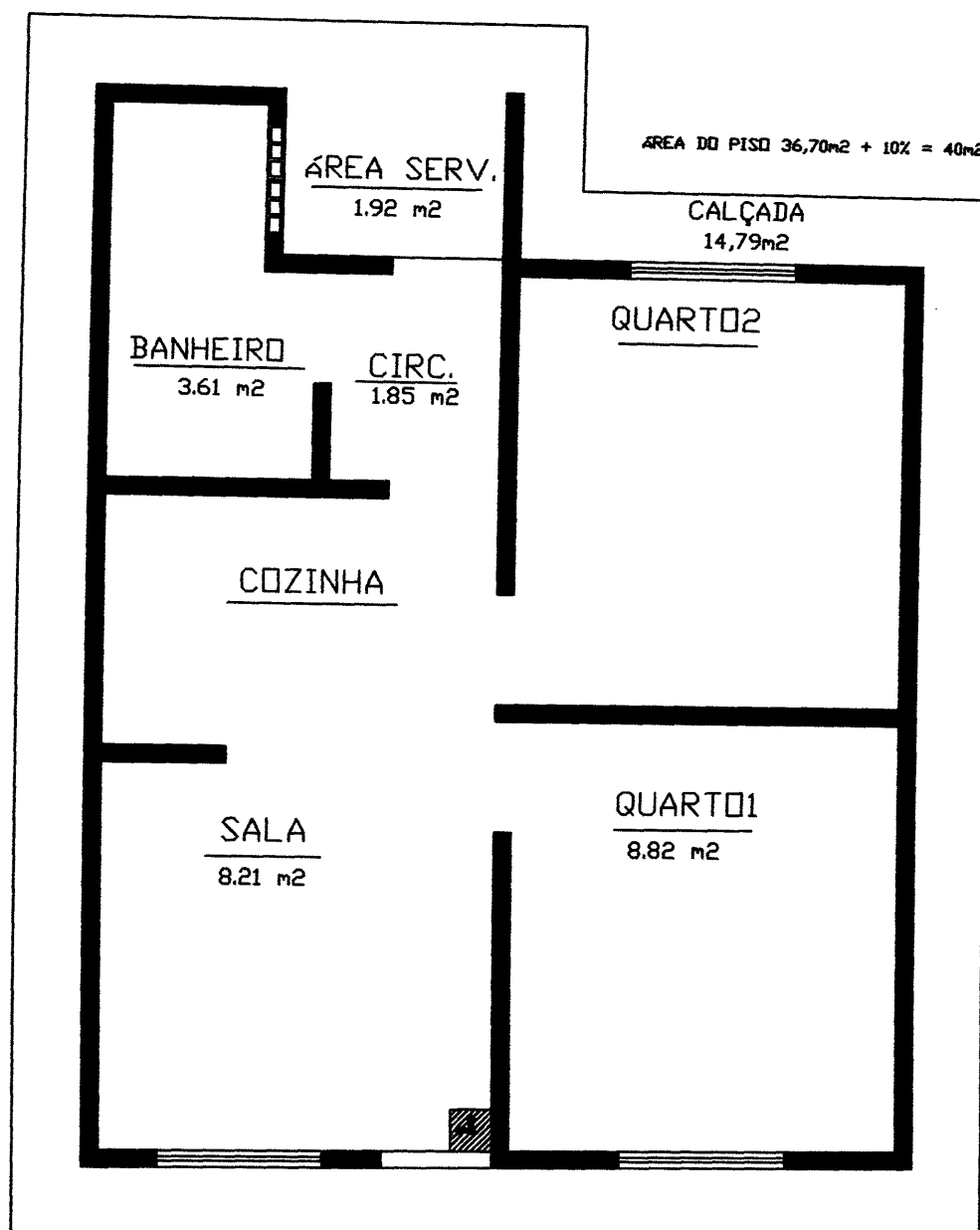
ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

8/9



PAGINAÇÃO DE PISO (CIMENTADO)

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.596.572/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO ARQUITETÔNICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABI-
TACIONAIS PARA CONTROLE DA DOEN-
ÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:
PAGINAÇÃO DE PISO

DESENHO
LUIZ
CARLOS

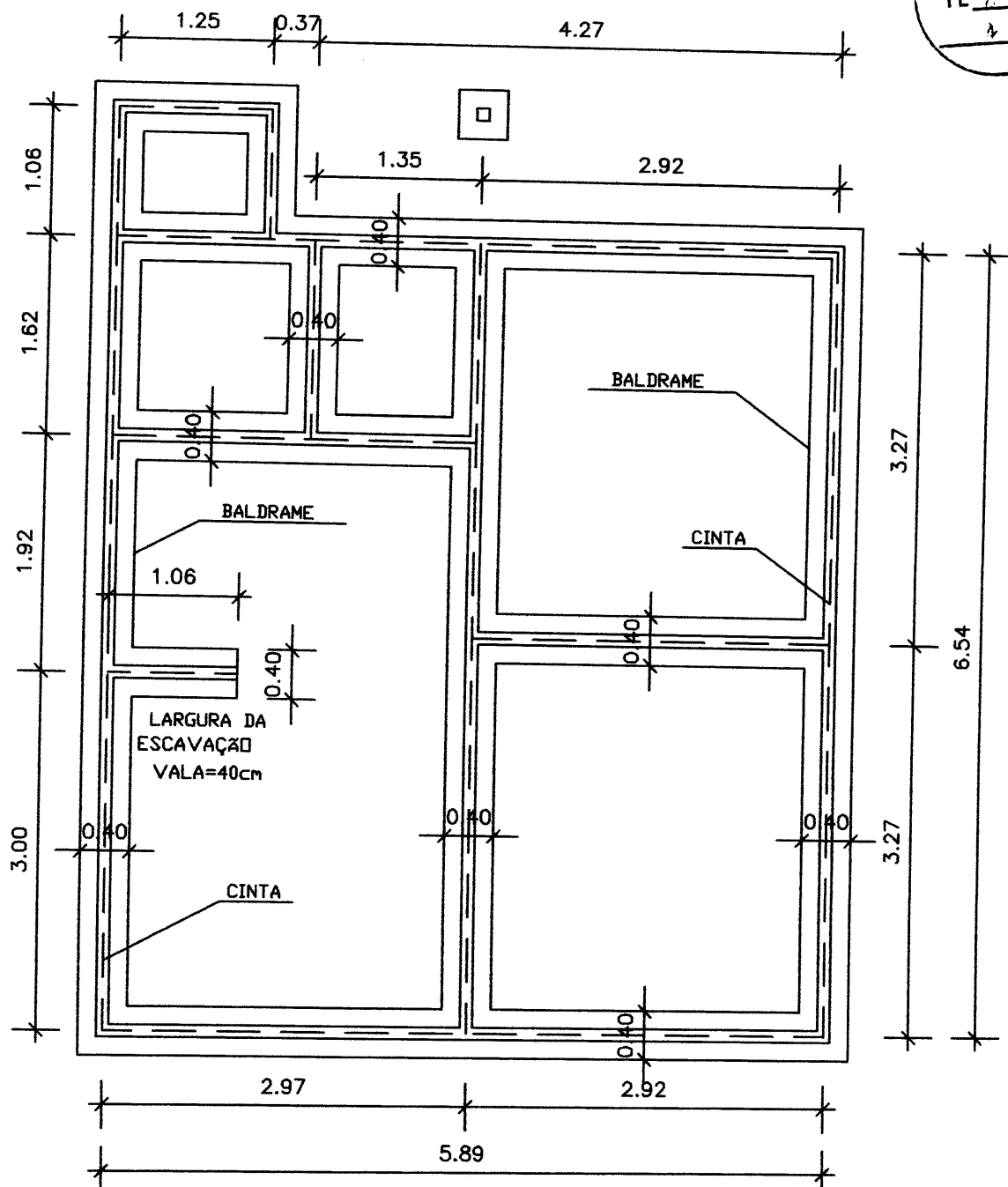
ESCALA
1/50
DATA
OUT. 2015

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:
9/9



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

PLANTA DE ESCAVAÇÃO DO ALICERCE BALDRAME

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.532/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO ESTRUTURAL

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

ALICERCE BALDRAME

DESENHO

LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

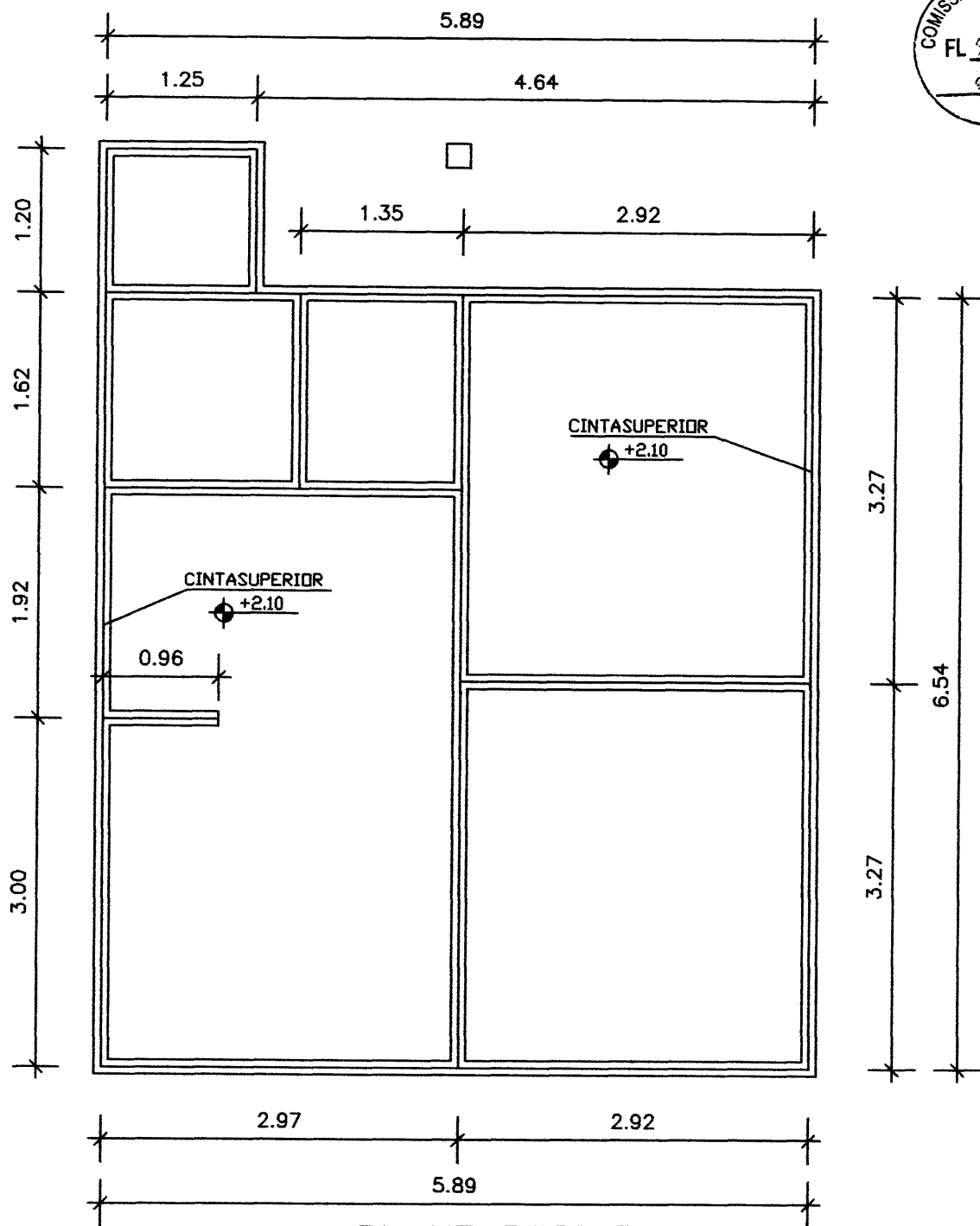
ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

0103



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 6219143355

PLANTA DE CINTAMENTO SUPERIOR

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO ESTRUTURAL

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

CINTAMENTO

DESENHO
LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

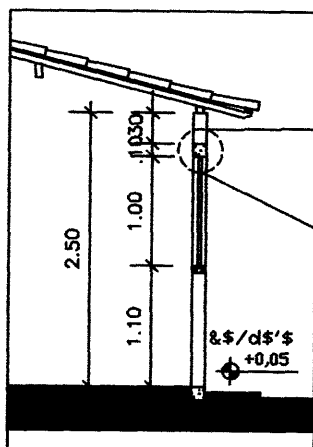
ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

0203



ALVENARIA EM
TIJOLO FURADO

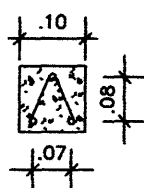
ALVENARIA EM
TIJOLO FURADO

ACRECIDODE
FERROCA505mm

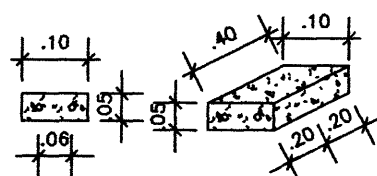
Technical drawing of a square plate with a triangular hole. The plate has a width of 0.10 and a height of 0.08. The triangular hole has a base of 0.07.

DETALHEDA
ARMADURADA
CINTA INFERIOR

Eng Civil
CREA 53277/CE
RNP 0618145255



DETALHEDA
ARMADURADA
CINTASUF



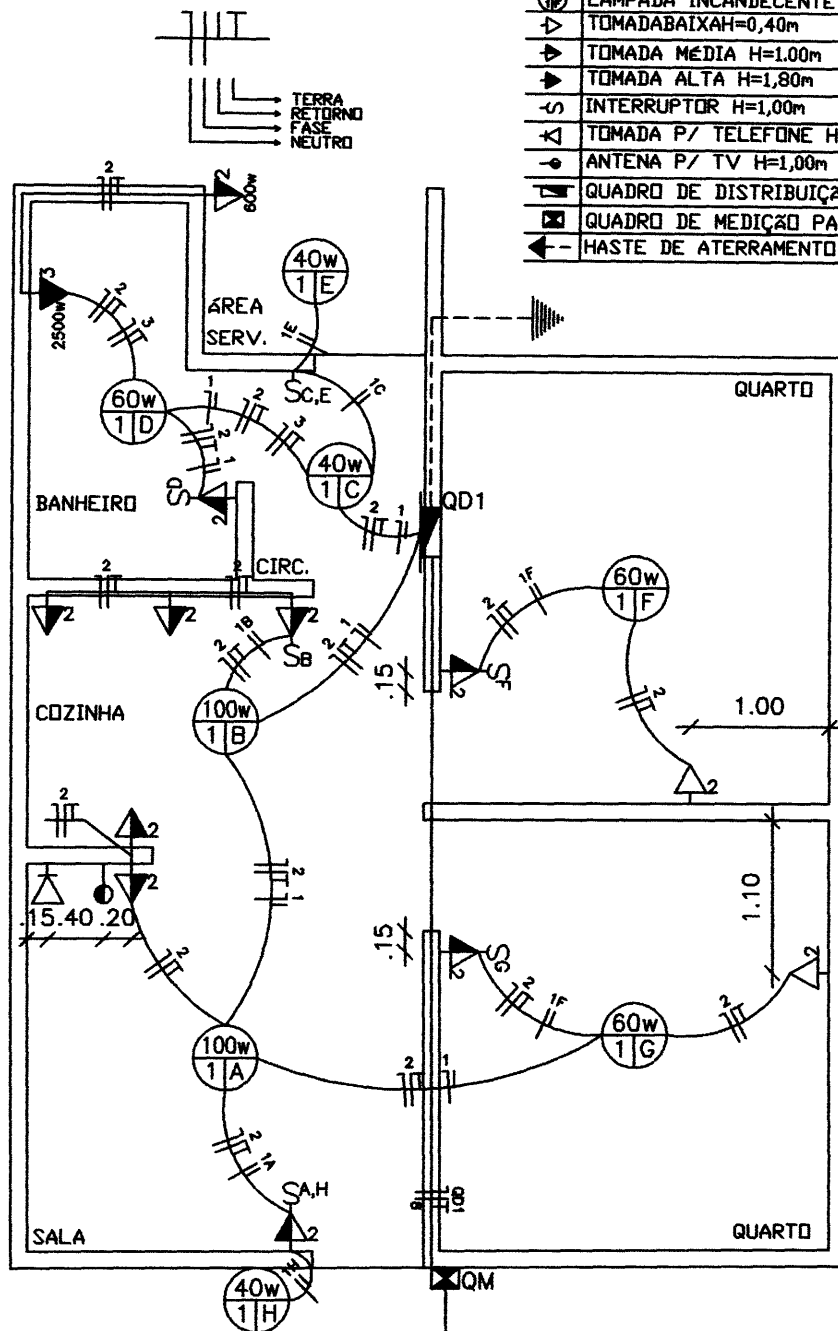
DETALHEDA
ARMADURADA
R BASEDAJANELA

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

0303

LEGENDA

	LAMPADA INCANDESCENTE 60W
	TOMADA BAIXA H=0,40m
	TOMADA MEDIA H=1,00m
	TOMADA ALTA H=1,80m
	INTERRUPTOR H=1,00m
	TOMADA P/ TELEFONE H=0,40m
	ANTENA P/ TV H=1,00m
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD1)
	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE
	HASTE DE ATERRAMENTO



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513148355

PROJETO ELÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DRENAGEM DE CHAGAS.

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55,40m²

ASSUNTO:

TOMADAS E ILUMINAÇÃO

DESENHO

LUIZ
CARLOS

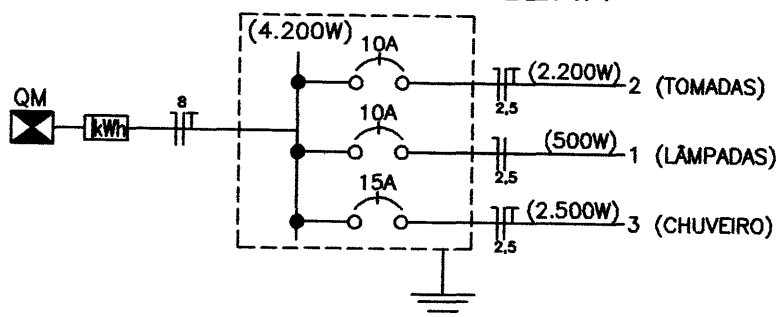
ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

PRANCHA:

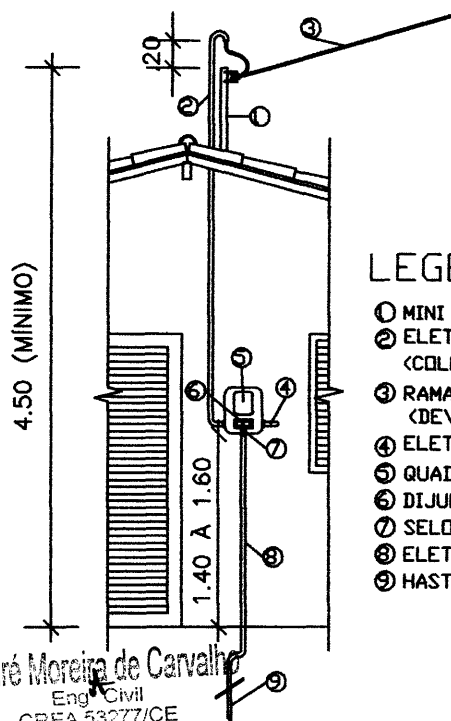
0102

DIAGRAMA UNIFILAR



QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	LÂMPADAS (W)			TOMADAS (V)			TOTAL (V)	DIJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)	FINALIDADE
	40	60	100	100	600	2500				
1	3	3	2	-	-	-	500	10	2,5	1/80,1 e 72
2	-	-	-	10	2	-	2200	15	2,5	TOMADA
3	-	-	-	-	-	1	2500	15	2,5	CHUVEIRO



LEGENDA

- ① MINI POSTE
- ② ELETRODUTO DE ENTRADA, COM CURVA DE PVC 180°
(COLOCAR A 20cm DO MINI POSTE)
- ③ RAMAL DE LIGAÇÃO DE CABO CONCENTRICO, FORNECIDO PELA COELCE
(DEVE TER DISTANCIA MÁXIMA DE 30m DE POSTE COELCE AO MINI POSTE)
- ④ ELETRODUTO COM RAMAL DE SAÍDA PARA CASA DO CLIENTE
- ⑤ QUADRO DE MEDIÇÃO
- ⑥ DIJUNTOR
- ⑦ SELA DA COELCE
- ⑧ ELETRODUTO CONDUTOR DE ATERRAMENTO EXTERNO QUEM BUTIDO
- ⑨ HASTE DE ATERRAMENTO

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

DETALHE DO QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



CONTEÚDO: PROJETO ELÉTRICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:

DIAGRAMA, Q. DE CARGAS
DET. QUADRO DE MEDIÇÃO

DESENHO

LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

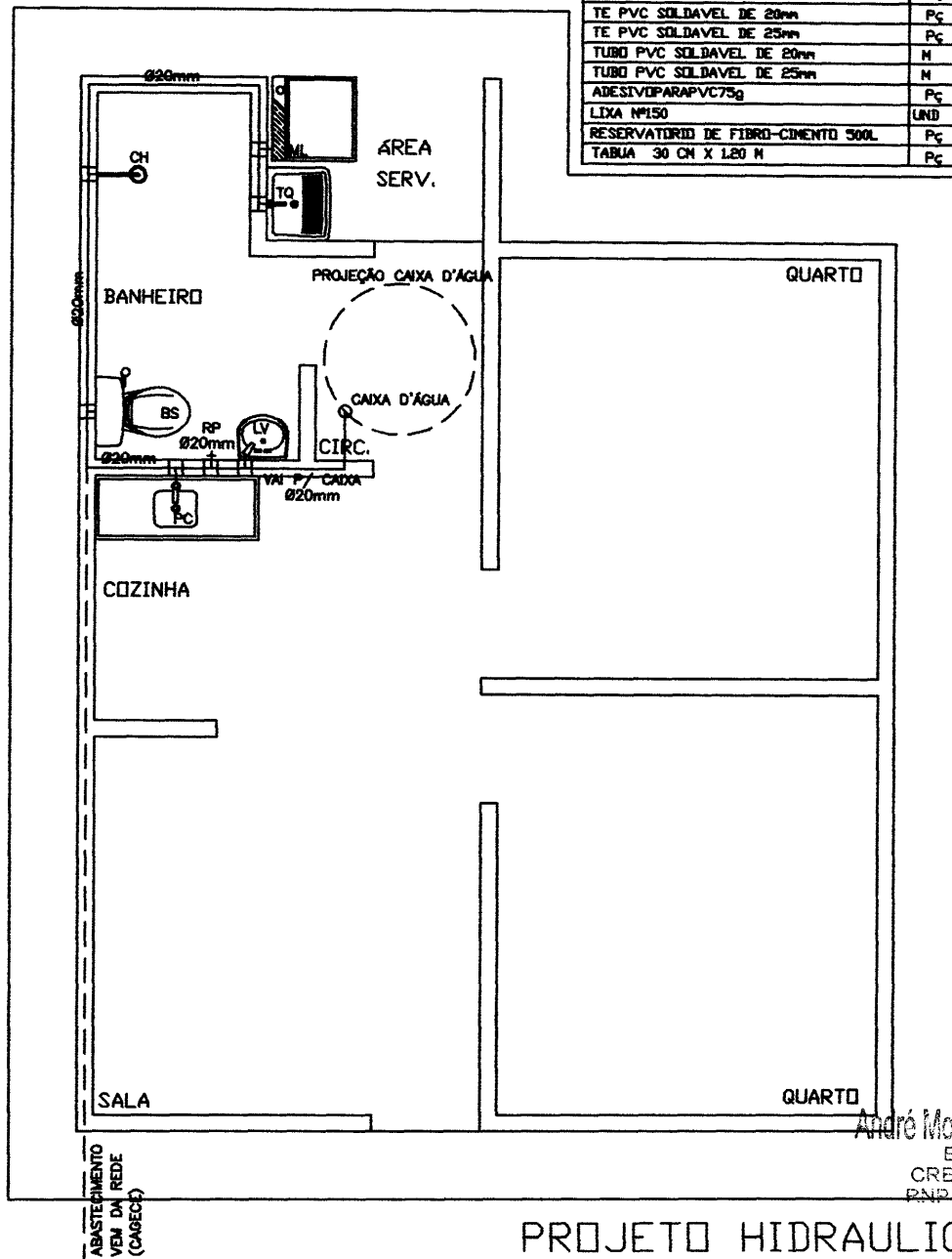
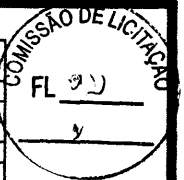
ÁREA COBERTA:
55.40m²

PRANCHA:

0202

LEGENDA	
CH	CHUVEIRO
LV	LAVATORIO
BS	BACIA SANITARIA
PC	PIADECOZINHA
RP	RG DE PRESSÃO
TQ	TANQUE
ML	MAQUINA DE LAVAR

TUBOS E CONEXÕES E OUTROS		
LUVA PVC LR 20mmx12"	Pç	1,00
LUVA PVC ROSCA 12"	Pç	1,00
TAMPAO PVC ROSCA 1/2"	Pç	1,00
REDUÇÃO PVC 25 x 30mm	Pç	1,00
CURVA PVC SOLDAVEL 20mmx90°	Pç	4,00
COTOVELO PVC LR 20mm X 90°	Pç	4,00
COTOVELO PVC SOLDAVEL 20mm X 90°	Pç	2,00
COTOVELO PVC LR 25mm X 90°	Pç	4,00
ADAPTADOR CURTO PVC PREVISTO 20mmx12"	Pç	1,00
ADAPTADOR PVC C/ FLANGE CX 25mm	Pç	3,00
TORNEIRA DE BOIA 1/2" PVC	Pç	1,00
TE PVC SOLDAVEL DE 20mm	Pç	4,00
TE PVC SOLDAVEL DE 25mm	Pç	1,00
TUBO PVC SOLDAVEL DE 20mm	M	18,00
TUBO PVC SOLDAVEL DE 25mm	M	4,00
ADESIVO PARA PVC 75g	Pç	0,50
LIXA Nº150	UND	1,00
RESERVATÓRIO DE FIBRO-CIMENTO 500L	Pç	1,00
TABUA 30 CM X 1,20 M	Pç	1,00



PROJETO HIDRAULICO

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0513142355

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITARIO

ASSUNTO: PROJETO HIDRAULICO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

DESENHO
LUIZ CARLOS

ESCALA
1/50

DATA
OUT. 2015

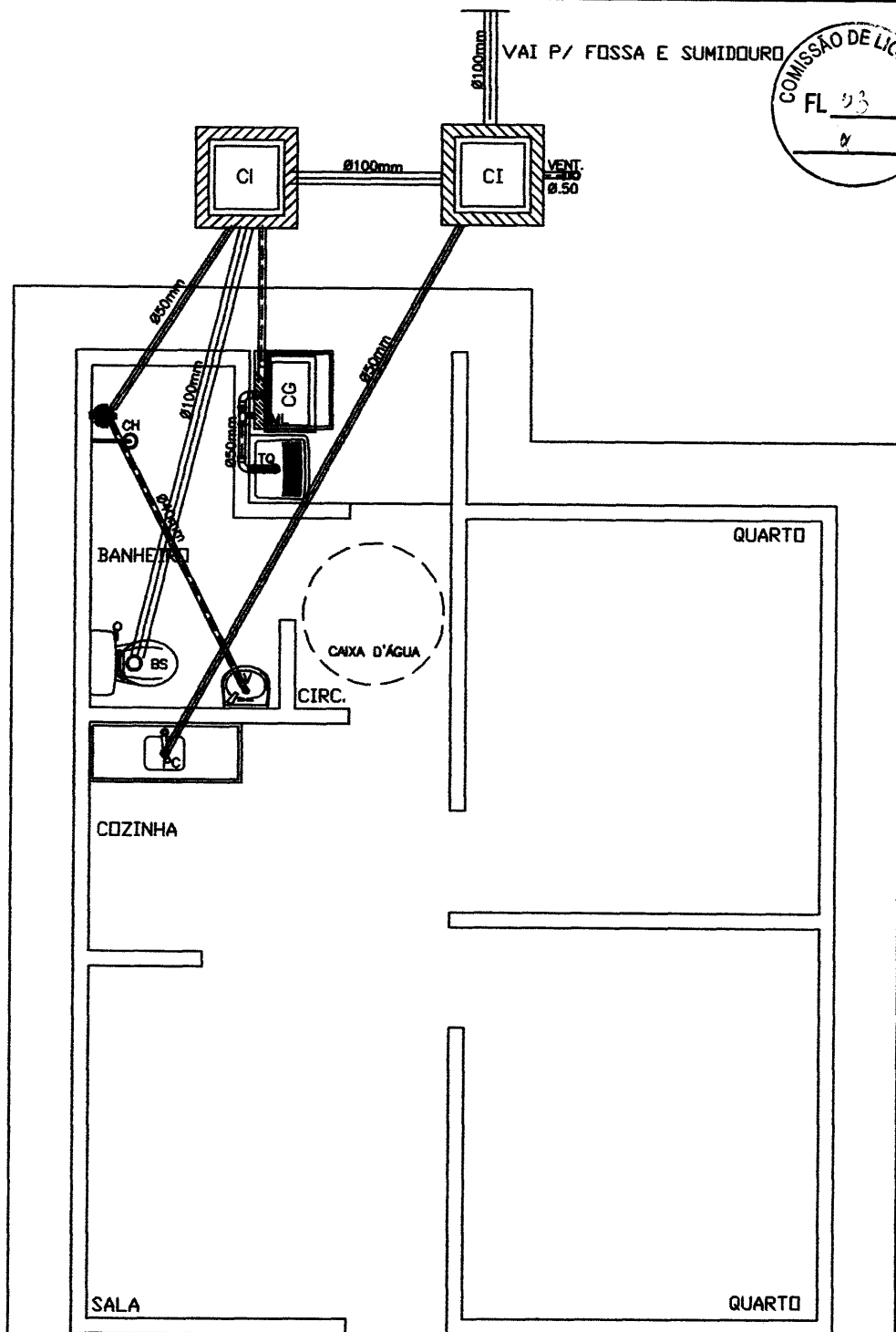
ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55,40m²

PRANCHA:

0104



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355

ESGOTO

Alves

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

ÁREA ÚTIL:
36.70m²

ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²

ÁREA COBERTA:
55.40m²

CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO: PROJETO DE ESGOTO

DESENHO
LUIZ
CARLOS

ESCALA
1/50

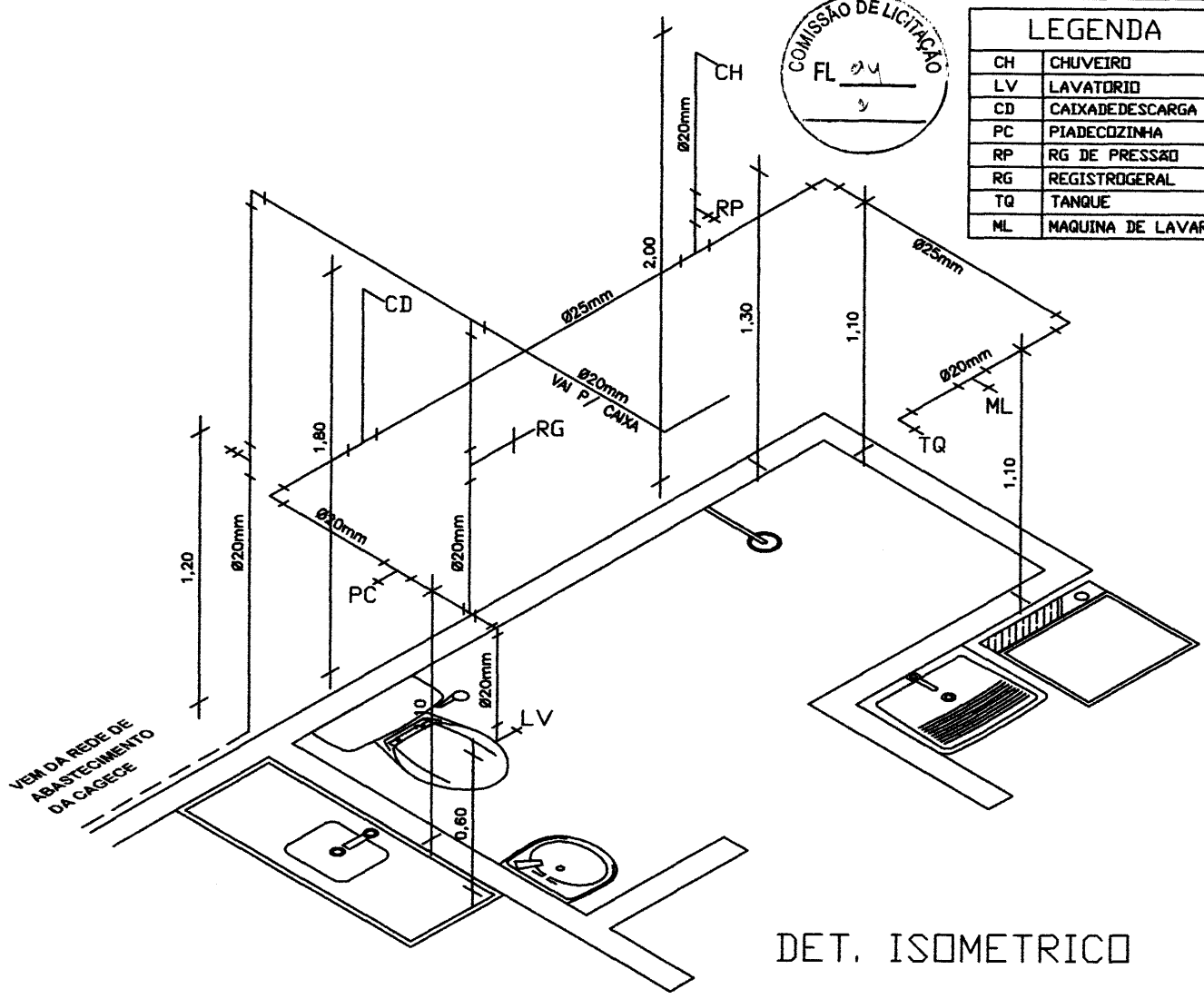
DATA
OUT. 2015

PRANCHA:

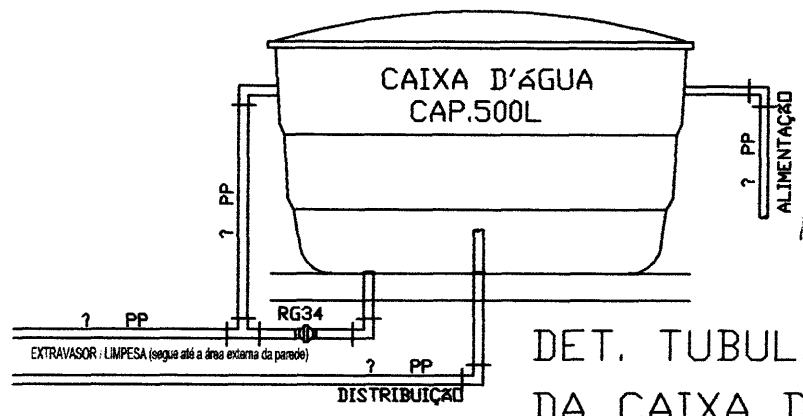
0204



LEGENDA	
CH	CHUVEIRO
LV	LAVATORIO
CD	CAIXA DE DESCARGA
PC	PIA DE COZINHA
RP	RG DE PRESSÃO
RG	REGISTRO GERAL
TQ	TANQUE
ML	MAQUINA DE LAVAR



DET. ISOMETRICO



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313143355

DET. TUBULAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA

fls

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

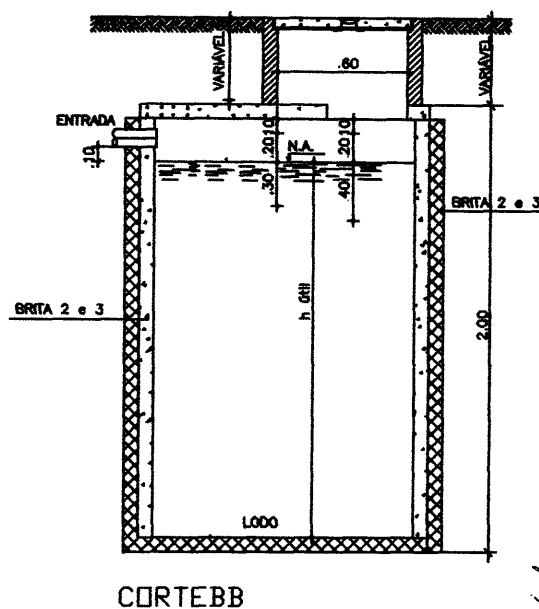
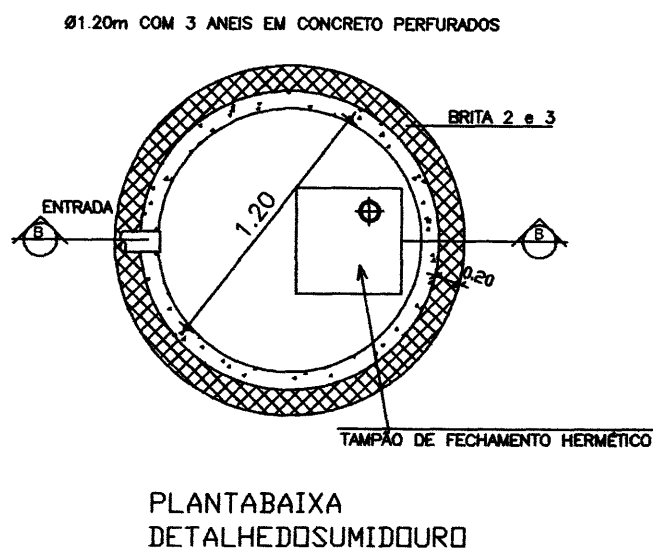
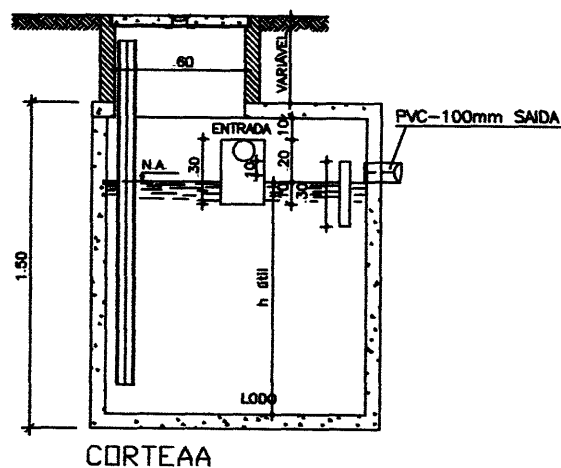
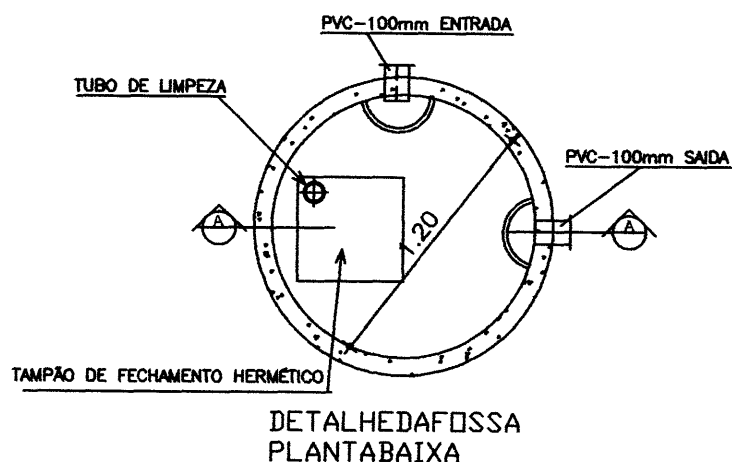
RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:
ISOMÉTRICO / DET. CX D'ÁGUA

DESENHO
LUIZ CARLOS

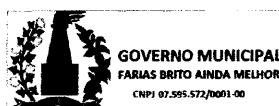
ESCALA
1/25
DATA
OUT. 2015

ÁREA ÚTIL: 36.70m ²
ÁREA CONSTRUÍDA: 43.75m ²
ÁREA COBERTA: 55.40m ²
PRANCHA: 0304



André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613140355

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIAS BRITO-CE



CONTEÚDO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

RECONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.

ASSUNTO:
DET. E CORTES AA E BB

DESENHO
LUIZ
CARLOS

ESCALA

DATA
OUT. 2015

ÁREA ÚTIL:
36.70m²
ÁREA CONSTRUÍDA:
43.75m²
ÁREA COBERTA:
55.40m²
PRANCHA:
0404



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reconstrução de unidades habitacionais para controle de Doença de Chagas (Tipo 09), localizadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 824318/2015, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reconstrução de unidades habitacionais para controle de Doença de Chagas (Tipo 09), localizadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº 824318/2015, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 824318/2015, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	16.482.0019.1.014.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

Handwritten signature/initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Assinatura